

## PARECER

(art. 15.º, n.º 3, da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio)

### MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

#### 1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Alvaiázere tem 7 (sete) freguesias situadas no seu território, a saber: Almoester, Alvaiázere, Mações de Caminho, Mações de Dona Maria, Pelmá, Pussos e Rego da Murta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Alvaiázere é qualificado como município de nível 3, sem lugares urbanos.
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Alvaiázere tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Alvaiázere, deverá alcançar-se uma redução de 2 (duas) freguesias.
- 1.5. Ao abrigo do disposto no art. 11.º da Lei n.º 22/2012, a Assembleia Municipal de Alvaiázere deliberou sobre a reorganização administrativa do território das freguesias situadas no seu território, tendo proposto a redução de apenas 1 (uma) freguesia.

- 1.6. Uma vez que a Assembleia Municipal de Alvaiázere propôs a redução de apenas 1 (uma) freguesia, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) elaborou parecer, ao abrigo do art. 14.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, no qual concluiu pela desconformidade da referida pronúncia.
- 1.7. De acordo com o disposto no art. 15.º, n.º 1, da Lei n.º 22/2012, a UTRAT elaborou e propôs à Assembleia Municipal de Alvaiázere um projeto de reorganização administrativa do território das freguesias, nos termos do qual:
- 1.7.1. Aceitou a agregação proposta pela Assembleia Municipal de Alvaiázere.
- 1.7.2. Propôs, ainda, a agregação das freguesias de Pussos e Rego da Murta, numa freguesia designada "*União das Freguesias de Pussos e de Rego da Murta*".
- 1.8. Após a receção do projeto referido no número anterior, a Assembleia Municipal de Alvaiázere deliberou (i) manter a agregação das freguesias de Mações de Caminho e Alvaiázere, numa freguesia designada por "*Freguesia de Alvaiázere*"; (ii) validar a agregação das freguesias de Pussos e Rego da Murta; (iii) e alterar a designação desta nova freguesia para "*Freguesia de Pussos São Pedro*", com sede em Pussos, no lugar de Cabaços - cfr. Anexo I ao presente parecer.

- 1.9. De acordo com o disposto no art. 15.º, n.º 3, da Lei n.º 22/2012, após a receção do projeto apresentado pela UTRAT, *“a assembleia municipal pode, no prazo máximo de 20 dias, apresentar um projeto alternativo à Assembleia da República”*.
- 1.10. Ainda nos termos do art. 15, n.º 3, da Lei n.º 22/2012, compete à UTRAT apreciar, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 14.º, o projeto alternativo apresentado pela assembleia municipal.
2. Uma vez que se mantém uma redução global de 2 (duas) freguesias, é entendimento da UTRAT que o projeto alternativo apresentado pela Assembleia Municipal de Alvaiázere se apresenta **conforme** com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 22/2012.
3. O novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Alvaiázere seria, assim, o correspondente ao **Anexo II** ao presente parecer.

Lisboa, 29 de novembro de 2012

*M. C. L. Porto*

(Manuel Carlos Lopes Porto)

*Ser. Pedro Madeira Froufe*

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

*L. F. F. V. S.*


(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



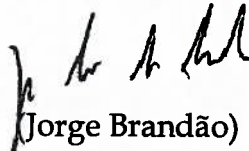
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Jorge Brandão)